



ATRIBUIÇÕES DOS
MÉDICOS VETERINÁRIOS
NO SETOR PÚBLICO
MUNICIPAL

CRMV | PR

CONSELHO
REGIONAL DE
MEDICINA
VETERINÁRIA



SINDIVET-PR

**ATRIBUIÇÕES DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS
NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL**

SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ

SINDIVET-PR

Exemplares desta publicação podem ser solicitados ao SINDIVET-PR

Rua Comendador Macedo, 39 - conj. 81/82 - Ed. Helo Center
CEP 80060-030 - Centro - Curitiba/PR

www.sindivetpr.org | sindivetpr@sindivetpr.org

Telefones: (41) 3029-0159 | 3322-0151 | 99882-0214

Capa e projeto gráfico: Adriano Perissutti

Impressão: Quadriooffice Editora

Tiragem: 2000 exemplares

Dados internacionais de Catalogação na Publicação:

Atribuições dos Médicos Veterinários no Setor Público
Municipal - Cartilha Sindical; Curitiba, PR : SINDIVET / PR, 2017. 16p.

1. Orientação profissional. 2. Orientações ao Médico Veterinário -
Cartilha Sindical. I. SINDIVET / PR.

CDD 060
CDU 061.2

Introdução

A atuação dos Médicos Veterinários no setor Público Municipal é de elevada relevância. O amplo envolvimento com o setor coloca a categoria na linha de frente no desenvolvimento de políticas públicas e cuidados com a saúde e bem-estar dos seres humanos, animais e meio ambiente.

Este documento foi resultado de uma parceria pioneira entre um grupo de profissionais que atuam no setor público municipal e o Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná (SINDIVET-PR), com a colaboração do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR), da Federação Nacional dos Médicos Veterinários (FENAMEV) e de todos os Sindicatos de Médicos Veterinários do Brasil. O grupo surgiu a partir de um encontro organizado pelo SINDIVET-PR, em setembro de 2015, o qual reuniu Médicos Veterinários das prefeituras da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral. No encontro ficou clara a demanda pela definição das atribuições das funções dos Médicos Veterinários em âmbito municipal.

O resultado aqui apresentado é inédito e fundamental para a categoria, prefeituras e sociedade. As atribuições relacionadas foram estabelecidas com base nas legislações correspondentes e na experiência prática dos profissionais envolvidos, sempre com base nos três principais campos de atuação dos Médicos Veterinários nas Secretarias Municipais: Agricultura/Pecuária e Abastecimento, Meio Ambiente e Saúde.

Assim, o objetivo central desse documento é ser uma ferramenta de trabalho que auxilie os Departamentos de RH das Prefeituras e os profissionais a desenvolverem suas possíveis funções de modo cada vez mais seguro e eficiente, conforme a realidade municipal. Nesse sentido, pretende-se também que os prefeitos, secretários municipais, vereadores e demais gestores passem a ter maior conhecimento das atuações previstas para a categoria, inclusive visando o aumento do número de vagas e áreas de atuação para Médicos Veterinários nas Prefeituras, com remuneração compatível com as atribuições e responsabilidades do profissional.

Frente ao trabalho executado, entendeu-se que a melhor forma de apresentar os resultados encontrados seria a classificação das atribuições em grupos: agricultura/ pecuária e abastecimento; meio ambiente; saúde; ensino e pesquisa e iniciativa privada.

Agricultura/Pecuária e Abastecimento

Segundo a Lei 5.517/68 e o artigo 1º do Decreto Federal nº 64.704/69 o Médico Veterinário é diretamente responsável pelo desenvolvimento da produção animal, envolvido nos problemas de saúde pública e, conseqüentemente, na segurança nacional, e tem sua atividade profissional integrada ao complexo das atividades econômicas e sociais do país.

Nesse sentido, o profissional que atua em secretarias municipais de agricultura/pecuária e abastecimento tem sob seu encargo as ações abrangidas

pelo referido decreto. Suas atribuições compreendem a saúde animal, assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade do processo produtivo e a segurança alimentar. A interação do Médico Veterinário com o produtor promove o desenvolvimento rural e a preservação ambiental.

Relacionado à saúde pública, o Médico Veterinário, por meio de sua atuação no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), é responsável pela fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar.

Meio Ambiente

O Médico Veterinário atua junto com outros profissionais em trabalhos relacionados à preservação ambiental, avaliação de áreas degradadas, redução dos índices de contaminação do ar, água e solo, minimização e mitigação de danos ambientais, avaliação de planos de manejo ambiental entre outros, em área urbana e rural.

Os danos ambientais (solo, água e ar) provocados pela criação animal em áreas inadequadas, torna prioritário o envolvimento do Médico Veterinário para a sensibilização/capacitação dos produtores, priorizando a produção sustentável e incluindo o bem estar animal.

Os animais, sejam eles de produção ou de companhia, sentem sede, fome, dor, medo, frio, solidão, entre outros. A essa capacidade de sentir dos ani-

mais, chamamos senciência. Em situações de maus tratos aos animais, os proprietários não exercem a guarda responsável, deixando de ministrar cuidados (manejo e alimento) adequados, inclusive assistência Médica Veterinária. Quando estas supostas situações de maus tratos acontecem, em área rural ou urbana, faz-se necessário que sejam registradas no órgão público e que o profissional Médico Veterinário possa avaliar as condições em que o animal se encontra, direcionando para adequar a resolução do problema.

Como consequência dos maus tratos aos animais, pode advir o abandono e como resultado disso os inúmeros animais que perambulam pelas ruas. O programa de controle populacional de animais abandonados deve ser promovido pelas Prefeituras (Resolução 962/2010 do CFMV), através de políticas públicas e parcerias com a iniciativa privada.

A castração promovida por prefeituras em parceria com a iniciativa privada tem contribuído para a redução da reprodução indesejada dos cães e gatos, devendo estar associada a sensibilização pela guarda responsável, buscando mudanças de paradigmas, sendo a educação sua principal ferramenta.

Ainda na esfera ambiental, devemos considerar os animais silvestres, já que a produção, exploração animal, comércio e tráfico ilegais, levam a consequências danosas. Essa situação é especialmente relevante em municípios com ampla área de preservação ambiental (APA), que assumem o papel de órgãos normatizadores e fiscalizadores.

Saúde

As ações de prevenção e proteção da saúde são de caráter público, premissa ideológica da construção do Sistema Único de Saúde e traduzida por dispositivo constitucional: "Saúde é direito de todos e dever do Estado".

A Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador) visa à promoção, prevenção e controle dos riscos e agravos à saúde, ao lado das ações de caráter individual, organizadas sob a forma de consultas, procedimentos e assistências. A Medicina Veterinária com os seus saberes tem um alcance em todas estas áreas.

Com os olhos voltados para a Saúde Única, as ações do Médico Veterinário são desenvolvidas em diversas áreas, uma vez que a sua inserção em equipes multidisciplinares, conforme o proposto nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tem fortalecido a Atenção Primária à Saúde, um dos pilares do SUS.

Educação/Pesquisa e Iniciativa Privada

Considerou-se também neste documento, algumas atribuições de responsabilidade compartilhada com as instituições de ensino e pesquisa e/ou iniciativa privada, quando as atividades relacionadas requerem uma parceria e/ou convênio firmado pelo município. Entre estas, destacam-se as ações planejadas de controle populacional de cães e gatos, em que a atividade do Médico Veterinário do serviço público será de RT, responsável técnico pelo programa, clínica médica veterinária, além das atividades de pesquisa e educação.

ATRIBUIÇÕES DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL

| | SAÚDE | AGRICULTURA/PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | MEIO AMBIENTE | EDUCAÇÃO/PESQUISA | INICIATIVA PRIVADA |
|---|-------|---|---------------|-------------------|--------------------|
| 1. Participar de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família). | ✓ | | | | |
| 2. Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de acidentes com animais peçonhentos. | ✓ | | | | |
| 3. Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária. | | ✓ | | | |
| 4. Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município. | | ✓ | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|--|
| <p>5. Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças.</p> | √ | √ | | | |
| <p>6. Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica.</p> | √ | √ | | | |
| <p>7. Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras).</p> | √ | √ | | | |
| <p>8. Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente.</p> | √ | √ | | | |
| <p>9. Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos.</p> | √ | √ | | | |
| <p>10. Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças.</p> | √ | √ | | | |
| <p>11. Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município.</p> | √ | √ | | | |

| | | | | | |
|--|---|---|---|--|--|
| 12. Proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos. | √ | √ | | | |
| 13. Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes. | √ | √ | | | |
| 14. Colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos. | | | √ | | |
| 15. Instaurar processo administrativo ambiental. | | | √ | | |
| 16. Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal. | √ | | √ | | |
| 17. Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência. | √ | √ | √ | | |
| 18. Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo. | √ | √ | √ | | |

| | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|
| 19. Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores. | ✓ | ✓ | ✓ | | |
| 20. Elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais. | ✓ | ✓ | ✓ | | |
| 21. Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos. | ✓ | ✓ | ✓ | | |
| 22. Realizar eutanásia ¹ nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses. | ✓ | ✓ | ✓ | | |
| 23. Promover a educação ambiental. | ✓ | ✓ | ✓ | | |
| 24. Avaliar condições de bem-estar animal. | ✓ | ✓ | ✓ | | |
| 25. Atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias. | ✓ | ✓ | ✓ | | |
| 26. Participar de análises e avaliação de riscos ambientais. | | | ✓ | ✓ | ✓ |
| 27. Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional ² e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais. | ✓ | | ✓ | ✓ | ✓ |

| | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|
| 28. Auxiliar nas pesquisas no campo da biologia e da etologia ³ . | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| 29. Participar na formulação de políticas públicas. | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| 30. Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o município sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos. | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| 31. Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal. | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |

- 1 A eutanásia animal só deve ser implementada quando impossível de substituição por outras formas de coleta de material biológico; e que seja necessária e insubstituível para garantir a segurança e a saúde do ser humano, e em casos previstos pelas legislações do CFMV.
- 2 Controle populacional realizado por clínicas privadas somente em programas com parceria que são desenvolvidos pelas prefeituras.
- 3 Etologia: ciência que estuda o comportamento animal.

Legislação de Referência

- › Lei 5517/68 – Regulamenta a profissão do Médico Veterinário
- › Lei 6437/77 – Lei de Infrações à Legislação Sanitária Federal
- › Constituição Federal do Brasil de 1988
- › Lei 8080/90 (SUS) que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes
- › Lei 9605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutoras e atividades lesivas ao meio ambiente.
- › Lei 9712/98, Decreto Federal 5741/2006 e Decreto 7216/2010, que constitui e regulamenta o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA)
- › Manual de Orientações sobre constituição de Serviço de Inspeção Municipal (SIM). www.seminariosuasa.com.br
- › Lei 13331/2001 - Código de Saúde do Estado do Paraná
- › Lei 11515/2007 – altera dispositivos da Lei 569/1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal
- › Decreto 9013/2017 que regulamenta a Lei 1283/1950 e Lei 7.899/89, - Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (RIISPOA)
- › Res. 1138/2016 do CFMV - Código de Ética do Médico Veterinário
- › Decreto 64704/69, que aprova o regulamento do exercício da profissão de Medicina Veterinária.

Equipe de Elaboração

- › Ana Maria Araújo Barbosa - Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
- › Cezar Amin Pasqualin - SINDIVET-PR
- › Demétrio Reva - SINDIVET-PR
- › Elisa Maria Jussen Borges - Prefeitura Municipal de Colombo-PR
- › Elza Maria Galvão Ciffoni Arns - Universidade Tuiuti-PR
- › Hermínio de Paula Molinari - Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR
- › Inara Corrêa de Almeida - Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul-PR
- › Letícia Olbertz - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-PR
- › Liora Mandelbaum Gandelman - Consultoria Escuta Pesquisas - SP
- › Masaru Sugai - SINDIVET-PR
- › Priscilla Souza Lima - Prefeitura Municipal de Campo Largo-PR
- › Renato Luiz Lobo Miró - SINDIVET-PR
- › Roberta Mara Züge - SINDIVET-PR

Entidades Sindicais Colaboradoras UNIDAS EM PROL da Medicina Veterinária e da Sociedade

CSB
CENTRAL DOS SINDICATOS
BRASILEIROS



CNPL
Confederação Nacional
das Profissões Liberais



FENAMEV



SINDIVET-GO
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS
DO ESTADO DE GOIÁS



SINDIVET MS
Sindicato dos Médicos Veterinários
de Mato Grosso do Sul



SIMVETRS
SINDICATO MÉDICO VETERINÁRIO
Rio Grande do Sul



SINDVET/MG
Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Minas Gerais

Sindivet-DF
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

SIMEV EPE
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS
DE PERNAMBUCO



SINDIMEV-BA
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DA BAHIA



SINDIVET-PR
Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná



SINDIVET-PR

www.sindivetpr.org

sindivetpr@sindivetpr.org

Rua Comendador Macedo, 39

conj. 81/82 - Ed. Helo Center

CEP 80060-030 - Centro - Curitiba/PR

CNPJ 77.583.565/0001-73

Telefones: (41) 3029-0159 | 3322-0151

CRMV | PR

CONSELHO
REGIONAL DE
MEDICINA
VETERINÁRIA

www.crmv-pr.org.br

crm-pr@crm-pr.org.br

Rua Fernandes de Barros, 685

CEP 80045-390 - Alto da XV - Curitiba/PR

CNPJ 75.103.192/0001-60

Telefone: (41) 3218-9450

“Não há mudança sem ação, nem conquista sem trabalho conjunto.”

REALIZADORES:



SINDIVET-PR

CRMV | PR

CONSELHO
REGIONAL DE
MEDICINA
VETERINÁRIA

APOIO:

CSB
CENTRAL DOS SINDICATOS
BRASILEIROS



CNPL
Confederação Nacional
das Profissões Liberais



FENAMEV